



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"O povo é a razão"

Administração 1997 a 2000

LEI Nº 607/2000

Nº : Dispõe sobre a Cessão de Comodato.

ASSUNTO

SERVIÇO

DATA

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus membros aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder pelo período de 10(dez) anos para a Sra. Ester Tavares, uma casa construída no Bairro Raio do Sol.

Inciso I - É vedada a comodatária a venda, locação, empréstimo ou cessão do imóvel e qualquer outro tipo de transferencia ou barganha pelo período acima citado.

Inciso II - Decorrido este prazo, a comodatária receberá a escritura definitiva do imóvel, da Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus.

Inciso III - Qualquer melhoria porventura realizada na casa, jamais poderá ser ressarcida pelo Poder Público Municipal, caso a Comodatária continue a residir ou venha a sair do imóvel.

Inciso IV - Caso seja caracterizado o abandono do imóvel pela Comodatária, o mesmo será doado a outra pessoa mediante as mesmas regras estipuladas por esta Lei.

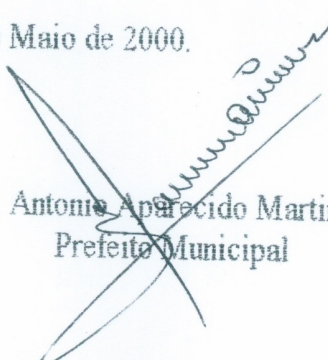
§ Único - A casa acima citada deverá ter toda as condições básicas para moradia, como Luz, Água encanada e Rede de Esgoto.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 09 de Maio de 2000.


Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Publicado em:

09/05/2000